



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0093/2026

Declara de utilidade pública Instituto Humaniza, de Campos Novos e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Neodi Saretta

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Neodi Saretta, que "declara de utilidade pública Instituto Humaniza, de Campos Novos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina para fazer constar nele o nome de tal entidade".

Na Justificação, o Autor informa que o projeto tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Humaniza, tendo em vista que a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, destacando que possui como finalidade promover atividades de defesa de direitos sociais, sustentabilidade da vida e dos seres vivos, bem como ações culturais, ambientais, sociais, educacionais e esportivas voltadas às necessidades locais e regionais.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Direitos Humanos e Família na qual fui designado Relator para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 76 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao reconhecer como de utilidade pública o Instituto Humaniza — entidade sem fins lucrativos que atua na promoção de atividades culturais, sociais, educacionais, ambientais e esportivas, com impacto direto na formação cidadã, inclusão social e desenvolvimento comunitário — mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº PL./0093/2026.

Sala das Comissões,
Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 25/03/2026, às 11:11.
